



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 928/85

DISPÕE sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará e a SEPLAN-PÁ e dá outras Providências;

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

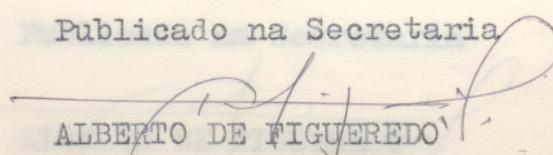
Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar o Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-PÁ, no valor de CR\$ 90.000.000 (Noventa Milhões de Cruzeiros) destinados a atender as despesas com o Projeto "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES" no Município de Itaituba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 07 de Outubro de 1985.

  
VILSON JOÃO SCHUBERT  
Prefeito Municipal  
em Exercício

Publicado na Secretaria

  
ALBERTO DE FIGUEREDO  
Resp/ pela Secretaria